

## Atos do Interventor

## DECRETO Nº 04 DE 27 DE ABRIL DE 2018

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O INTERVENTOR FEDERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o artigo 34, inciso III, da Constituição da República c/c o artigo 145, VI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e o disposto no Decreto Presidencial nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018 e tendo em vista o que consta do Processo nº E-21/001/68/2018,

## CONSIDERANDO:

- a necessidade de flexibilizar o fluxo entre presos das Unidades Prisionais desta SEAP, principalmente prestigiando os critérios de segurança e o da diminuição das que se encontram superlotadas; e

- que para a operacionalização do fluxo mencionado faz-se necessário alterar o perfil de determinadas Unidades Prisionais, de forma a alojar os presos convenientemente;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterada a estrutura básica da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, sem aumento de despesa, que passa a vigorar de acordo com os termos deste Decreto.

**Art. 2º** - A Penitenciária Pedrolino Werling de Oliveira, instalada no imóvel situado na Estrada General Emilio Maurell Filho, s/nº, Bairro Gericinó, passará a ser classificada como Presídio e passará a absorver os presos condenados do sexo masculino que tenham sido processados pela Justiça Federal e os diplomados em nível superior, sendo o regime fechado.

**Art. 3º** - A Cadeia Pública José Frederico Marques, instalada no imóvel situado na Rua Célio Nascimento, s/nº, passará a ser classificada como Presídio e passará a absorver os presos condenados do sexo masculino, que tenham sido processados pela Justiça Estadual, sendo o regime fechado.

**Art. 4º** - O Presídio Nelson Hungria, instalado no imóvel situado na Estrada General Emilio Maurell Filho, s/nº, Bairro Gericinó, continuará a ser classificada como Presídio e passará a absorver as presas provisórias, sem regime, as presas diplomadas em curso de nível superior e as presas condenadas do sexo feminino, que tenham sido processadas pela Justiça Federal ou Estadual, sendo o regime fechado, observado a legislação em vigor sobre a matéria.

**Art. 5º** - A Penitenciária Gabriel Ferreira Castilho, instalada no imóvel situado na Estrada General Emilio Maurell Filho, s/nº, Bairro Gericinó e passará a ser classificada como Presídio e passará a absorver os presos provisórios sem regime e os condenados do sexo masculino que tenham sido processados pelas Justiças Estadual e Federal, sendo o regime fechado, observado a legislação em vigor sobre a matéria.

**Art. 6º** - A Penitenciária Alfredo Tranjan, instalada no imóvel situado na Estrada General Emilio Maurell Filho, s/nº, Bairro Gericinó e passará a ser classificada como Presídio e passará a absorver os presos provisórios sem regime e os condenados do sexo masculino que tenham sido processados pelas Justiças Estadual e Federal, sendo o regime fechado, observado a legislação em vigor sobre a matéria.

**Art. 7º** - A Penitenciária Lemos Brito, instalada no imóvel situado na Estrada General Emilio Maurell Filho, s/nº, Bairro Gericinó e passará a ser classificada como Presídio e passará a absorver os presos provisórios sem regime e os condenados do sexo masculino que tenham sido processados pelas Justiças Estadual e Federal, sendo o regime fechado, observado a legislação em vigor sobre a matéria.

**Art. 8º** - A Penitenciária Milton Dias Moreira, instalada no imóvel situado na Rua Florença, s/nº, Jardim Belo Horizonte, Eng. Pedreira, Japeri e passará a ser classificada como Presídio e passará a absorver os presos provisórios sem regime e os condenados do sexo masculino que tenham sido processados pelas Justiças Estadual e Federal, sendo o regime fechado, observado a legislação em vigor sobre a matéria.

**Art. 9º** - A Penitenciária Romeiro Neto, instalada no imóvel situado na Estrada Rio Bonito, s/nº, Bairro Saco, Município de Magé passará a ser classificada como Presídio e passará a absorver os presos provisórios sem regime e os condenados do sexo masculino que tenham sido processados pelas Justiças Estadual e Federal, sendo o regime fechado, observado a legislação em vigor sobre a matéria.

**Art. 10** - A Cadeia Pública Hélio Gomes instalada no imóvel situado na Estrada Rio Bonito, s/nº, Bairro Saco, Município de Magé, passará a ser classificada como Presídio e passará a absorver os presos provisórios sem regime e os condenados do sexo masculino que tenham sido processados pelas Justiças Estadual e Federal, sendo o regime fechado, observado a legislação em vigor sobre a matéria.

**Art. 11** - A Penitenciária Jonas Lopes de Carvalho, instalada no imóvel situado na Estrada General Emilio Maurell Filho, s/nº, Bairro Gericinó passará a ser classificada como Presídio e passará a absorver os presos provisórios sem regime e os condenados do sexo masculino que tenham sido processados pelas Justiças Estadual e Federal, sendo o regime fechado, observado a legislação em vigor sobre a matéria.

**Art. 12** - A Cadeia Pública Tiago Teles de Castro Domingues, instalada no imóvel situado na Rua Olegário Nascimento, s/nº, Bairro Guaxindiba, Município de São Gonçalo passará a ser classificada como Presídio e passará a absorver os presos provisórios sem regime e os condenados do sexo masculino que tenham sido processados pelas Justiças Estadual e Federal, sendo o regime fechado, observado a legislação em vigor sobre a matéria.

**Art. 13** - A Cadeia Pública Dalton Crespo de Castro, instalada no imóvel situado na Estrada de Santa Rosa, s/nº, Bairro Codin, no Município de Campos dos Goytacazes passará a ser classificada como Presídio e passará a absorver os presos provisórios sem regime e os condenados do sexo masculino que tenham sido processados pelas Justiças Estadual e Federal, sendo o regime fechado, observado a legislação em vigor sobre a matéria.

**Art. 14** - Em razão das alterações constantes deste Decreto, o Anexo I do Decreto nº 45.345, de 18 de agosto de 2015, e suas modificações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO DE ESTADO

VIII - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA

1 Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional

1.4 - Coordenação das Unidades Prisionais de Gericinó

1.4.2 - Presídio Alfredo Trajan

1.4.9 - Presídio Jonas Lopes de Carvalho

1.4.13 - Presídio Nelson Hungria

1.4.15 - Presídio Gabriel Ferreira Castilho

1.4.17 - Presídio Lemos de Brito

1.4.18 - Presídio Pedrolino Werling de Oliveira

1.4.20 - Presídio José Frederico Marques

1.5.1 - Presídio Milton Dias Moreira

1.6.5 - Presídio Romeiro Neto

1.6.8 - Presídio Dalton Crespo de Castro

1.6.11 - Presídio Hélio Gomes

1.6.14 - Presídio Tiago Teles de Castro Domingues

**Art. 15** - O Secretário de Estado de Administração Penitenciária fará as alterações necessários no Regimento Interno do Órgão, nos termos do art. 11 do Decreto nº 37.266, de 31 de março de 2005, de forma a adequá-lo ao presente Decreto.

**Art. 16** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018

**GENERAL DE EXÉRCITO WALTER SOUZA BRAGA NETTO**

Id: 2103616

## DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2018

O INTERVENTOR FEDERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem o art. 34, III da Constituição da República, o art. 3 do Decreto Presidencial nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, e o art. 145, I da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

**EXONERAR WANUS DE AMORIM**, Coronel BM, ID Funcional nº 2600474-4, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, com validade a contar de 01 de março de 2018. Processo nº E-27/001/80/2018.

Id: 2103617

## Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

## APOSTILA DO SECRETÁRIO INTERINO DE 27 DE ABRIL DE 2018

**DECRETO DE 29.01.2012 - D.O. DE 30.01.2012.** Com fulcro na delegação de competência estabelecida no inciso XI, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 40.644/2007, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-03/15019/2009, fica retificada a matrícula e a data de admissão da servidora abaixo listada, nomeada para o cargo de Professor Docente I, do Quadro I - Permanente, da Secretaria de Estado de Educação.

## COORDENADORIA REGIONAL METROPOLITANA IV

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

MATRÍCULA NOME ADMISSÃO

971173-0 MIRIAM DA SILVA LIMA 16/06/2011

Id: 2103099

## DESPACHO DO SECRETÁRIO INTERINO DE 02 DE MAIO DE 2018

**PROCESSO Nº E-15/001/393/2018 - AUTORIZO**, conforme solicitação de fls. 04 e manifestação de fls. 06.

Id: 2103611

## SUBSECRETARIA MILITAR

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 20.04.2018

**PROCESSO Nº E-13/002/183/2018 - SAFRAN HELICOPTER ENGINES IND. E COM. DO BRASIL LTDA - RECONHEÇO A DÍVIDA**, de exercício anterior, de acordo com o inciso III do art. 11 da Lei nº 287, de 04/12/1979, no valor de R\$ 5.337,88 (cinco mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Id: 2103016

## SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## DESPACHOS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DE 26/04/2018

**PROCESSO Nº E-12/176/89/2018 - CONCEDO** auxílio funeral, em razão de falecimento do ex-servidor JAIR DA SILVA, ID Funcional nº 90706-5.

**PROCESSO Nº E-12/176/91/2018 - CONCEDO** auxílio funeral, em razão de falecimento da ex-servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALCANTARA, ID Funcional nº 812377-2.

DE 27/04/2018

**PROCESSO Nº E-12/176/98/2018 - CONCEDO** auxílio funeral, em razão de falecimento do ex-servidor ALOYSIO CARVALHO DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 392242-1.

Id: 2103157

## V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
2133.06.181.0064.8308	3390.39	232	R\$ 50.000.000,00

**Art. 2º** - Os valores previstos no artigo anterior serão aplicados exclusivamente em ações vinculadas ao objeto da presente descentralização.

**Art. 3º** - Os valores constantes no plano de trabalho em anexo poderão ser objeto de reavaliação pelo concedente, de acordo com a receita efetivamente apurada até o mês de julho de 2018.

**Parágrafo Único** - Os valores previstos nesta Portaria poderão ser usados para quitar as despesas de exercícios anteriores desde que afetadas ao objeto previsto no inciso I, do artigo 1º, incluindo o pagamento de juros, multas e eventuais impostos.

**Art. 4º** - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros até o segundo dia útil de cada mês de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual nº 46.230, de 31 de janeiro de 2018.

**Art. 5º** - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012, e, que o órgão concedente realizará a análise da prestação de contas final de acordo com as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

**Art. 6º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2018

**LEONARDO SILVA JACOB**  
Presidente do DETRAN-RJ

**RIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO JUNIOR**  
Chefe de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2103011

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## ATO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

## PORTARIA AGETRANSP Nº 223 DE 26 DE ABRIL DE 2018

**CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 02/2018.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto do Exmo. Sr. Governador do Estado de 28 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 02 de janeiro de 2018, na forma do disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e considerando o que consta do Processo nº E-12/004.133/2018,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Emergencial nº 02/2018, firmado entre a AGETRANSP e a TELEMAR, que tem como objeto a prestação de serviço relacionado à continuidade operacional da INFOVIA RJ 2.0, a ser composta pelos seguintes servidores:

I - THIAGO DA SILVA BASTOS, ID Funcional 44416121 - Gestor do Contrato;

II - EDYLZA CLAIRE FRANCO DE FREITAS, ID Funcional 44215398 - Fiscal do Contrato;

III - LIZIEUX AMANDA ULYSSON FERNANDES SENNA, ID Funcional 50282239 - Fiscal de Contrato;

IV - FILIPI DAHRLAN COSTA DE OLIVEIRA, ID Funcional 50172743 - Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** - Fica designado a servidora Lizieux Amanda Ulysson Fernandes Senna, ID Funcional 50282239, como substituta do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

**Art. 3º** - Os servidores, acima indicados, deverão observar fielmente as atribuições cometidas às respectivas funções nos termos do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2018

**DANIELA QUEIROZ ROCHA**  
Secretária-Executiva

Id: 2103282

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO PRESIDENTE E DO CHEFE DE POLÍCIA CIVIL

## PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/PCERJ Nº 289 DE 26 DE ABRIL DE 2018

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ E O CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.844, de 10 de janeiro de 2018, que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2018, o Decreto nº 46.230, de 31 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2018, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários, e o constante nos Processos nºs E-12/006/52/2018 e E-09/144/09/2018,

## RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Implementação de ações na área de segurança do trânsito, notadamente na prevenção e repressão ao roubo, furto, crimes de trânsito e demais delitos em que o veículo automotor terrestre seja objeto ou instrumento de crime, nos cadastros civil e criminal de pessoas, assim como a manutenção de sistemas informatizados, aos recursos humanos e logísticos com vistas à consecução dos objetivos comuns.

II - **VIGÊNCIA:** Início: 01/01/2018 - Término: 31/12/2018.

III - **DE/Concedente:** 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.

**UO: 213300** - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

**UG: 263100** - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

IV - **PARA/Executante:** Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ.

**UO: 26040** - Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ.

**UG: 260400** - Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ.

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## DESPACHO DA DIRETORA

DE 02.05.2018

**PROC. Nº E-12/061/3443/2018 - ELZEMAR LELES AUZIER**, ID Funcional nº 20700458, Vigia. **CONCEDO** o Auxílio Funeral do servidor inativo.

Id: 2103410

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## DESPACHOS DA COORDENADORA

DE 25.04.2018

**PROC. Nº E-12/061/3223/2018 - JOSUÉ GOMES DA SILVA**, ID Funcional nº 5035247-4. **AUTORIZO** a averbação do tempo de serviço, com base no inciso II do artigo 80 do Decreto nº 2.479/79, prestado à Secretaria de Estado de Segurança, no período de 23/08/1989 a 03/03/1997, no total de 2.750 dias de exercício.

DE 26.04.2018

**PROC. Nº E-12/061/1862/2014 - HÉLIO NOGUEIRA DA SILVA**, Técnico de Contabilidade, Nível 2, Padrão I, ID Funcional nº 20700229. **REFIXO** os proventos mensais a contar de 28/05/2011.

Id: 2103398